



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

LEI Nº 4.057/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Declara área institucional toda área do
“Loteamento Duque de Caxias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e manteve o Projeto de Lei nº 047/2023, de autoria do Vereador Osmar Checchi, e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada como área institucional do Município de Chopinzinho uma área total equivalente a 78.606,12 m², que compõe o “Loteamento Duque de Caxias”, aprovado pela Lei nº 899, de 16 de dezembro de 1987, da subdivisão de parte do lote nº 63 e lote nº 64, da Gleba nº 02, da Colônia Paso do Sol, situada no quadro urbano da sede do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sendo esta proveniente das seguintes áreas, dimensões e confrontações:

- a) Área de 39.529,43 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
- b) Área de 4.812,56 m² - Pertencente a parte da Rua Faroupilha;
- c) Área de 1.457,31 m² - Pertencente a parte do Lote 07 B, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
- d) Área de 1.517,07 m² - Pertencente a parte do Lote 07 A, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
- e) Área de 1.412,02 m² - Pertencente a parte do Lote 05, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
- f) Área de 1.592,11 m² - Pertencente a parte do Lote 05 A, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
- g) Área de 1.592,11 m² - Pertencente a parte do Lote 05-B, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;
- h) Área de 14.092,53 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- i) Área de 2.419,53 m² - Pertencente a parte do Lote 01 E, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- j) Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 F, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- k) Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 G, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- l) Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 H, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- m) Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 I, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- n) Área de 1.832,06 m² - Pertencente a parte do Lote 01 J, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- o) Área de 452,89 m² - Pertencente a parte do Lote 01 C, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;
- p) Área de 1.896,59 m² - Pertencente a parte do Lote 01 D, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Parágrafo único – A área institucional será utilizada exclusivamente para implantação de equipamentos comunitários nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, salão comunitário, praça, centro de eventos, parque de exposições e similares.

Art. 2º - A declaração de área institucional se deve ao fato de estar consolidado o seu uso desde a data de sua aquisição e se caracterizar como apropriada para implantação de equipamentos comunitários pela sua localização e dimensões.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º da Lei nº 7041/1980, de 31 de março de 1980.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

OSMAR CHECCHI

PRESIDENTE

(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.

Pedro Reinaldo de Oliveira

Primeiro-Secretário

(Assinado Digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C706-D06B-88F4-FCDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR CHECCHI (CPF 039.XXX.XXX-00) em 02/04/2024 17:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 02/04/2024 18:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C706-D06B-88F4-FCDC>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
LEI ORDINÁRIA 4.057 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Declara área institucional toda área do “Loteamento Duque de Caxias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e manteve o Projeto de Lei nº 047/2023, de autoria do Vereador Osmar Checchi, e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada como área institucional do Município de Chopinzinho uma área total equivalente a 78.606,12 m², que compõe o “Loteamento Duque de Caxias”, aprovado pela Lei nº 899, de 16 de dezembro de 1987, da subdivisão de parte do lote nº 63 e lote nº 64, da Gleba nº 02, da Colônia Paso do Sol, situada no quadro urbano da sede do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sendo esta proveniente das seguintes áreas, dimensões e confrontações:

Área de 39.529,43 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 4.812,56 m² - Pertencente a parte da Rua Faroupilha;

Área de 1.457,31 m² - Pertencente a parte do Lote 07 B, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.517,07 m² - Pertencente a parte do Lote 07 A, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.412,02 m² - Pertencente a parte do Lote 05, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.592,11 m² - Pertencente a parte do Lote 05 A, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.592,11 m² - Pertencente a parte do Lote 05-B, da Quadra 01, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 14.092,53 m² - Pertencente a parte do Lote 01, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 2.419,53 m² - Pertencente a parte do Lote 01 E, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 F, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 G, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 H, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.500,00 m² - Pertencente a parte do Lote 01 I, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.832,06 m² - Pertencente a parte do Lote 01 J, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 452,89 m² - Pertencente a parte do Lote 01 C, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Área de 1.896,59 m² - Pertencente a parte do Lote 01 D, da Quadra 03, do Loteamento Duque de Caxias;

Parágrafo único – A área institucional será utilizada exclusivamente para implantação de equipamentos comunitários nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, salão comunitário, praça, centro de eventos, parque de exposições e similares.

Art. 2º - A declaração de área institucional se deve ao fato de estar consolidado o seu uso desde a data de sua aquisição e se caracterizar como apropriada para implantação de equipamentos comunitários pela sua localização e dimensões.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º da Lei nº 7041/1980, de 31 de março de 1980.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

OSMAR CHECCHI

Presidente

(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Gezica Bertoldi

Código Identificador:F64EDB82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2024. Edição 2994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>